

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento
 --1º Termo de Aditamento
 PROCESSO: 3278/2009
 CONVÊNIO: 1378/2009
 PARECER JURÍDICO: 463/2011
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU
CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
 I - COMPETE À SEP/UAM:
 a) Inalterada.
 b) Inalterada.
 c) Inalterada.
 II - COMPETE À PREFEITURA:
 a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 33 e 83;
 b) Inalterada.
 c) Inalterada.
 d) Inalterada.
 e) Inalterada.
 f) Inalterada.
 g) Inalterada.
 h) Inalterada.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 739 (setecentos e trinta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
 Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 09/12/2009 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 27-07-2011
 -- 1º Termo de Aditamento
 PROCESSO: 2235/2010
 CONVÊNIO: 1200/2010
 PARECER JURÍDICO: 480/2010
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE POPULINA
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de calçamento, paisagismo e iluminação da Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho, com área de 945,48m², situado entre as Ruas Vitória e Catanduva, conforme projeto às fls. 19/32 e 245/253.
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
SERVIÇOS PRELIMINARES:
 Locação da obra e limpeza mecanizada: 975,68m²;
 Retirada de piso de pedra, granito ou mármore: 645,48m³;
INFRA-ESTRUTURA:
 Concreto usinado fck=20 MPa: 0,53m³;
 Alvenaria de elevação ½ tijolo maciço comum: 128,40m³;
 PISOS/GUIAS E SARJETAS:
 Pavimentação em lajota de concreto, e=4 cm: 883,39m²;
 Sarjeta/sarjetão moldado no local: 0,50m³;
 Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100: 23,74m;
 Revestimento com massa asfáltica: 1,81m³;
 Revestimento em borracha sintética colorida e=5 mm, sinal. Mob red.: 285,42m²;
COBERTURA/PERGOLADO:
 Concreto usinado fck 20 MPa: 4,67m³;
 Fornecimento de peças diversa p/ estrutura em madeira: 3,24m³;
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 100% conforme projeto apresentado;
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS: 100% conforme projeto apresentado;
PINTURA:
 Verniz fungicida para madeira/imunizante: 161,69m²;
 Verniz acrílico à base de solvente (pilar/viga): 75,62m²;
 Acrílico p/ quadras e piso cimentados (guias e canteiros): 248,28m²;
PAISAGISMO:
 Preparo de solo/grama esmeralda: 92,29m²;
 Ligustinho bola, d=0,30 m: 63 unidades;
 Pinheiro kaizuca h=1,8 m: 21 unidades;
 Cambará pendente: 100 unidades;
 Cipreste italiano h= 1,0 m: 44 unidades;
 Arbusto alameda h=1,5 m: 76 unidades;
SERVIÇOS COMPLEMENTARES:
 Bancos de madeira c/ pés e encosto de ferro fundido pintado: 38 unidades;
 01 (um) Totem em formato humano, estrutura de ferro, revestido de composto de alumínio prata escovado, medindo aproximadamente 4,50m de altura por 3,00m de largura, com 1(um) painel trifacial e 2 (dois) relógios digitais de hora e temperatura;
 Limpeza da obra: 975,68m²
PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
 I - COMPETE À SEP/UAM:
 a) Inalterada.
 b) Inalterada.
 c) Inalterada.
 II - COMPETE À PREFEITURA:
 a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 33 e 262;
 b) Inalterada.
 c) Inalterada.
 d) Inalterada.
 e) Inalterada.
 f) Inalterada.
 g) Inalterada.
 h) Inalterada.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 423 (quatrocentos e vinte e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
 Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 11/06/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 27-07-2011

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
 PROCESSO SPDR 0405/2011
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CONTRATADA: FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS.
 CNPJ: 43.942.358/0001-46
DO OBJETO
 Constitui objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA de serviços técnicos-profissionais especializados, de interesse da CONTRATANTE, de acordo com o Anexo I – Pro-

posta de Pesquisa, consubstanciados em projeto de pesquisa denominado “A Economia Paulista e o Contexto Macroeconômico”, obedecendo a metodologia e objetivos constantes da proposta juntada às fls. 07/21 do processo
 SPDR 0405/2011, que fica fazendo parte integrante deste contrato naquilo em que não conflitar com as suas disposições.
DA VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DOS RECURSOS
 A despesa total com a presente contratação é de R\$ 989.971,50 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). onerará no corrente exercício com a importância de
 R\$ 528.585,60 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), correndo a despesa por conta dos códigos: 290104 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 04.121.2901.4485.0000 – Estudos Pesquisa para o Acompanhamento Orçamentário, Natureza de Despesa 339039.99, Outros Serviços e Encargos- Pessoa Jurídica, ficando os restantes R\$ 461.385,90 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para onerar no exercício de 2012.
ASSINATURA: 19/07/2011
Extrato do 3º Termo Aditivo
 PROCESSO SEP 2026/2007
 CONTRATO 053/2008 - CA
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CONTRATADA: SQL INTELLIGENCE CONSULTORIA LTDA.
 CNPJ: 05.468.417/0001-05
3º TERMO ADITIVO, 1ª RETI-RATIFICAÇÃO. COM ALTERAÇÃO DEDESPESA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GABINETE DO SECRETÁRIO, DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO, SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, TERCEIRA – DO PREÇO, QUARTA – DOS PAGAMENTOS, QUINTA – DOS RECURSOS, SEXTA – DOS LOCAISDE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS DO CONTRATO.
CLÁUSULA PRIMEIRA
 A Cláusula Primeira – DO OBJETO, passará a ter a seguinte redação:
 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados em Business Intelligence para análise de infra-estrutura de Business Intelligence, gerenciamento, implantação, transferência de conhecimentos, análise e desenvolvimento de sistemas de informação em tecnologia de Data Warehouse / Business Intelligence, nas plataformas de software Business Objects e Sybase IQ, para a Diretoria de Tecnologia de Informação e Coordenadoria de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, conforme termos constantes no Memorial Descritivo que integra este Edital com o Anexo III, cuja planilha “E – Proposta de Preços” apresenta-se alterada com o acréscimo de horas técnicas incorporadas através do presente TA.
CLÁUSULA SEGUNDA
 A Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
 1. A vigência correta do 1º Termo Aditivo, 1ª Prorrogação, 1ª Reti-ratificação do referido contrato é de 12 (doze) meses no período de 20/10/2009 a 19/10/2010 e não como constou, de 12 (doze) meses de 21/10/2009 a 20/09/2010.
 1a. A vigência correta do 2º Termo Aditivo, 2ª Prorrogação do referido contrato é de 12 (doze) meses no período de 20/10/2010 a 19/10/2011 e não como constou de 12 (doze) meses de 21/10/2010 a 20/09/2011.
 2. Inalterado.
 3. Inalterado.
 4. Inalterado.
 5. Inalterado.
CLÁUSULA TERCEIRA
 A Cláusula Terceira – DO PREÇO, passará a ter e seguinte redação:
 O valor total referente a este aditamento é de R\$ 237.740,76 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme proposta SQLPC 10.372,01 juntada às fls. 1145/1146, que será pago em 7 parcelas, com início em 04/04/2011 a 19/10/2011, neste caso o valor mensal passará a ser de R\$ 118.284,09 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA
 A Cláusula Quarta – DOS PAGAMENTOS, passará a ter a seguinte redação:
 1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenadoria de Administração, sito à Alameda Jaú, 389 – Jardim Paulista – CEP: 01420-000, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
 2. Inalterado.
 3. Inalterado.
 4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.
 5. Inalterado.
CLÁUSULA QUINTA
 A Cláusula Quinta – DOS RECURSOS, passará a ter a seguinte redação:
 A despesa a que se refere o presente Termo é estimada em R\$ 3.135.324,32 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo que onerou nos exercícios de 2008/2009, com o contrato original, que vigorou de 20/10/2008 a 19/10/2009, com a importância de R\$ 925.247,91 (novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), onerou nos exercícios de 2009/2010, com o 1º Termo Aditivo, que vigorou de 20/10/2009 a 19/10/2010, com a importância de R\$ 960.482,17 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), onerará nos exercícios de 2010/2011, com o 2º e 3º Termo Aditivo, que vigorará de 20/10/2010 a 19/10/2011, com a importância de R\$ 1.249.594,23 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 252.963,35 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), para o exercício de 2010 e ficando o restante de R\$ 996.630,88 (novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2011. Os recursos consignados nos códigos: 290101 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 – Informatização do Processo Orçamentário; Natureza da Despesa 339039.12 – Serviços Programas e Aplicativos de Informática.
CLÁUSULA SEXTA
 A Cláusula Sexta – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passará a ter a seguinte redação:
 1. A execução dos serviços, objeto desta licitação deverá ser feita na Alameda Santos, 1165 – Jardim Paulista – CEP: 01419-002 – São Paulo/SP, a Diretoria de Tecnologia da Informação, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
 2. Inalterado.
CLÁUSULA SÉTIMA
 A Cláusula Décima Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, passará a ter a seguinte redação:
 1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o disposto no presente Contrato e, ainda, a obedecer às condições especificadas no Edital de Licitação nº 022/2008 – CA, e seus anexos, e 3º Termo Aditivo e seus anexos.
 b) Inalterado.
 c) Inalterado.
 d) Inalterado.
 e) Inalterado.
CLÁUSULA OITAVA
 A Cláusula Décima Quinta – DOS ANEXOS DO CONTRATO, passará a ter a seguinte redação:
 Constituem anexos do presente Contrato com se nele estivessem transcritos os documentos abaixo relacionados, devendo o Termo de Ciência e Notificação ser assinado em conjunto com o instrumento de contrato:
 Anexo I – Novo Memorial Descritivo;
 Anexo II – Inalterado;
 Anexo III – Inalterado;
 Anexo IV – Inalterado;
 Anexo V – Inalterado;
 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado;
ASSINATURA: 26/07/2011
Extrato do 5º Termo Aditivo
 PROCESSO SEP 2093/2009
 CONTRATO: 056/2009 - GS
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CONTRATADA: CONSÓRCIO CVS/DP BARROS – CONSTRUTORA CVS S/A E DP BARROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 CNPJ: 47.423.637/0001-54
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2009 - GS
CLÁUSULA PRIMEIRA
 A CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, passará a ter a seguinte redação:
 O objeto do contrato em sua totalidade deverá ser executado e concluído em 590 (quinhentos e noventa) dias corridos, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Inalterado
PARÁGRAFO TERCEIRO – Inalterado
PARÁGRAFO QUARTO – O contrato terá vigência estimada de 830 (oitocentos e trinta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, em 18/01/2010, ficando aqui modificado o prazo executivo de 398 dias constantes do 4º Termo Aditivo datado de 27 de janeiro de 2011, passando o mesmo para 590 (quinhentos e noventa) dias corridos para conclusão da obra e entrega provisória prevista para 31 de agosto de 2011, a partir de quando terá início o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Décima Quarta e de 60 (sessenta) dias corridos para garantir o cumprimento das exigências contratuais, com término de vigência em 27/04/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA
 A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS, passará a ter a seguinte redação:
 Fica ajustado, ainda que:
 I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 a) inalterado;
 b) inalterado;
 c) inalterado;
 d) inalterado;
 e) inalterado;
 f) inalterado;
 g) inalterado;
 h) inalterado;
 II - inalterado.
 III - inalterado.
 IV - inalterado.
ASSINATURA: 26/07/2011

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - AGEM

Deliberação CONDESb nº 20, de 26-7-2011
 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista – CONDESb, na qualidade de Conselho Deliberativo e Normativo da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, de acordo com o disposto parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 853, de 23/12/1998, e em conformidade com as atribuições a ele delegadas no inciso XVI do artigo 17, do anexo, do Decreto nº 44.127, de 21/07/1999, combinado com o Artigo 22, de seu Regimento Interno, resolve:
 Artigo 1º – Indicar Grupo de Trabalho, para assumir, sem caráter de exclusividade, as atribuições asseguradas pelo Artigo 18 e incisos, I, II, III, IV, V, VI e VII, do Regimento Interno da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, para mandato de 24 meses, a iniciar em 26/07/2011 e findar em 25/07/2013.
 Artigo 2º – O Grupo de Trabalho de que trata o “caput” do artigo 1o acima, será integrado pelos representantes dos Municípios e do Estado, no Conselho Deliberativo e Normativo da AGEM, a saber:
 I – Pelos Municípios: de Guarujá, Praia Grande e Santos;
 II – Pelo Estado: Secretaria de Estado da Habitação, Transportes Metropolitanos e Transportes.
 Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.
Deliberação CONDESb nº 21, de 26-7-11
 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 8º e parágrafos da Lei Complementar 815, de 30 de julho de 1996 e em conformidade com o que precuteou o artigo 8º e parágrafos de seu Regimento Interno; resolve:
 Artigo 1º - Deliberar, dispensado o procedimento previsto no § 1º, do artigo 8o da Lei Complementar nº 815/96, pelo acolhimento por aclamação, da indicação do Conselheiro JOÃO CÉSAR PRADO para exercer a função de Vice Presidente do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - CONDESb, para complementar o mandato outorgado em período de 27/02/2011 e a findar em 26/02/2012.
 Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.
Deliberação CONDESb nº 22, de 26-7-2011
 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;
 Considerando solicitação feita no ofício nº 352/2011, da Prefeitura de Guarujá, que solicita a realocação de recurso para execução de obras complementares do Túnel Juscelino Kubitschek (Túnel da Vila Zilda); e
 Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 85a Reunião Ordinária realizada em 21 de julho de 2011; resolve:
 Artigo 1º – Cancelar a Deliberação CONDESb nº 035/2006, referente a obra de Sinalização Viária da 1.ª etapa da Lina Azul, em São Vicente, no valor de R\$ 502.842,00 (quinhentos e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
 Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.
Deliberação CONDESb nº 23, de 26-7-2011
 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;

Considerando solicitação feita no ofício nº 352/2011, da Prefeitura de Guarujá, que solicita a realocação de recurso para execução de obras complementares do Túnel Juscelino Kubitschek (Túnel da Vila Zilda); e
 Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 85a Reunião Ordinária realizada em 21 de julho de 2011; resolve:
 Artigo 1º – Cancelar a Deliberação CONDESb n.º 034/2007, referente execução de Ciclovia no Canteiro Central da Av. Anchieta (trecho Praça dos Emancipadores até a Rua Estevão Costa), em Bertioiga, no valor de R\$ 411.893,00 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e três reais). Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.
Deliberação CONDESb nº 24, de 26-7-2011
 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno; Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto nº 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do artigo 5º de seu Regimento Interno e item 11.1.2. do Regulamento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e
 Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 85a Reunião Extraordinária realizada em 21 de julho de 2011, resolve:
 Artigo 1º – Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 83.500 (oitenta e três mil e quinhentos reais), para a Prefeitura Municipal de Santos, para aplicação em aquisição de portas de inox para o Teatro Municipal Brás Cubas, Município de Santos, objeto do Processo FUNDO n.º. 0021/11 e Ficha Técnica AGT/013/11.
 Artigo 2º – Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do “caput” do artigo 1º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santos. Artigo 3º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.
Deliberação CONDESb nº 25, de 26-7-2011
 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno; Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto nº 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do artigo 5º de seu Regimento Interno e item 11.1.2. do Regulamento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e
 Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 85a Reunião Extraordinária realizada em 21 de julho de 2011, resolve:
 Artigo 1º – Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$1.178.119,09 (um milhão, cento e setenta e oito mil, cento e dezenove reais e nove centavos), para a Prefeitura Municipal de Bertioiga, para aplicação em execução de Ciclovia no Canteiro Central da Av. Anchieta (trecho entre a Av. 19 de Maio e a Rua Rafael Costabile), Município de Bertioiga, objeto do Processo FUNDO n.º. 022/11 e Ficha Técnica AGT/012/11.
 Artigo 2º – Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do “caput” do artigo 1º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Bertioiga.
 Artigo 3º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.
Deliberação CONDESb nº 26, de 26-7-2011
 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno; Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto nº 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do artigo 5º de seu Regimento Interno e item 11.1.2. do Regulamento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e
 Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 85a Reunião Extraordinária realizada em 21 de julho de 2011, resolve:
 Artigo 1º – Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 3.320.710,90 (três milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e dez reais e noventa centavos), para a Prefeitura Municipal de Praia Grande, para aplicação em construção de viaduto e remodelação viária na Av. Ayrton Senna da Silva, Município de Praia Grande, objeto do Processo FUNDO n.º. 021/11 e Ficha Técnica AGT/011/11.
 Artigo 2º – Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do “caput” do artigo 1º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Praia Grande.
 Artigo 3º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.
Deliberação CONDESb nº 27, de 26-7-2011
 O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno; Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto nº 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do artigo 5º de seu Regimento Interno e item 11.1.2. do Regulamento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e
 Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 85a Reunião Extraordinária realizada em 21 de julho de 2011, resolve:
 Artigo 1º – Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 241.767,37 (duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), para a Prefeitura Municipal de Santos, para aplicação em construção nova Unidade Básica de Saúde, Município de Santos, objeto do Processo FUNDO n.º. 020/11 e Ficha Técnica AGT/014/11.
 Artigo 2º – Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do “caput” do artigo 1º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santos.
 Artigo 3º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data

Gestão Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP nº 24, de 27-7-2011
Prorroga a convocação dos servidores indicados para compor a representação da Secretaria de Gestão Pública, junto à Comissão de Execução e Desenvolvimento, do Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento – Gestão Integrada RH-Folh@, nos termos do Decreto nº 55.209, de 18 de dezembro de 2009, e dá providências correlatas
 O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução SGP nº 11, de 5 de abril de 2010, resolve:
 Artigo 1º - Fica prorrogada, por 6 (seis) meses, a convocação do servidor indicado na Resolução SGP nº 25, de 28 de setembro de 2010, para compor a representação da Secretaria de Gestão